



LEILÃO

Nº 10.011/2024 – CONCESSÃO DO DIREITO DE USO ONEROSA DO ESTÁDIO “GÍGLIO PORTUGAL PICHININ” (ESTÁDIO BAETÃO) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA DESENVOLVER A ATIVIDADE DA PRÁTICA DESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO.

PROCESSO Nº 805/2024

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 31 DE JULHO DE 2024 – ÀS 10 HORAS.

Para obter este Edital, o interessado poderá realizar o download no Sistema Eletrônico de Compras/SBC (<https://compras.saobernardo.sp.gov.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, pessoalmente no Departamento de Licitações e Materiais - SA.2, munido de pen-drive.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

2

LEILÃO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 20.128/2017 e de conformidade com o processo de contratação nº 805/2024, encontra-se aberta neste Município a licitação na modalidade Leilão nº 10.011/2024, a qual será processada da seguinte forma:

- critério de julgamento: **Maior Lance**
- modo de disputa: **Aberto**

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações que lhe sobrevieram, do Decreto Municipal nº 22.260/2023¹, da Lei Municipal nº 7.165/2022 e às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

O período para apresentação das propostas se iniciará em 02 de julho de 2024 e se encerrará em 31 de julho de 2024 às 10h, momento em que se dará a abertura da sessão pública no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>.

A sessão pública será conduzida por Leiloeiro designado pela autoridade competente nos autos do Processo de Contratação respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

1.0. DO OBJETO

1.1. Este leilão tem por objeto a Concessão do Direito de Uso Onerosa do Estádio “Gíglío Portugal Pichinin” (Estádio Baetão) no Município de São Bernardo do Campo para desenvolver a atividade da prática desportiva de futebol de campo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

2.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

2.2. O representante da licitante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos->



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

3

2.3. Os poderes de que trata o item 2.2 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

2.4. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.6.5. Pessoas Físicas;

2.6.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

2.6.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

2.7. Será admitida a participação de Sociedade Anônima de Futebol, nos termos da Lei Federal nº 14.193/2021.

2.8. A presente licitação se dará em fase única.

2.9. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

2.10. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. que conhece os locais e as dificuldades para a execução dos serviços;

II. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

4

- III. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
- IV. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- V. que não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- VI. que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;
- VII. que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010;

2.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 2.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

2.11. Para o envio da proposta comercial o licitante deverá acessar o sistema com seu login e senha, localizar a licitação de seu interesse e seguir os seguintes passos:

- a) Inserir o valor ofertado em sua proposta comercial no campo próprio na coluna “Proposta (R\$)”;
- b) Inserir a Proposta Comercial acessando o ícone próprio na coluna “Anexos” denominado “Prop. Comercial”, devendo conter todos os documentos exigidos no capítulo 4.0, admitindo o envio de um ou vários arquivos com tamanho não superior a 200MB cada arquivo;
- c) Inseridos todos os documentos e propostas selecionar a opção “Enviar” para gravação dos arquivos no sistema.

2.11.1. É de inteira responsabilidade do licitante a inserção das propostas em seus campos específicos, sob pena de desclassificação.

2.12. As propostas poderão ser alteradas, incluídas ou excluídas até o encerramento do prazo para envio das propostas disposto no preâmbulo deste edital.

2.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações e propostas.

2.14. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

2.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente, ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

5

2.16. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, o Leiloeiro dará início à sessão pública do certame, que poderá ser suspensa pelo referido Leiloeiro a qualquer tempo para análise das propostas, cuja retomada será previamente comunicada aos licitantes via e-mail pelo Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

3.1.1. A divulgação dos resultados do certame ocorrerá em sessão pública.

3.2. Divulgada a grade das propostas, o Leiloeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

3.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

3.4. O critério de julgamento consta definido no preâmbulo deste Edital.

3.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, ou em valores distintos e crescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

3.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.5. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou por erro do licitante.

3.6. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente;

3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

6

3.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

- a) do valor do maior lance registrado;
- b) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
- c) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

3.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.9. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

3.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

3.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, concedendo ao licitante de menor preço o prazo de até 01 (um) dia útil para sua avaliação e elaboração da proposta readequada com todos os elementos exigidos no capítulo 4.0 deste edital, cujo valor deverá ser inserido no campo próprio da negociação e obedecer exatamente àquele constante em sua proposta readequada a ser anexada neste momento.

3.10.2. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Leiloeiro.

3.11. Encerrada a etapa de negociação, o Leiloeiro verificará a conformidade do maior lance obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da alienação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

3.11.1. No caso de desclassificação do licitante, o Leiloeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

3.11.2. Considerada aceitável a oferta de maior lance e ultrapassado o julgamento da Proposta Comercial com a declaração da vencedora do certame, o Leiloeiro solicitará ao licitante o envio, via e-mail informado no chat pelo Leiloeiro, da proposta comercial contendo todos os elementos exigidos no item 4.1, letra “a)” deste edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

3.12. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Leiloeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no prazo de 10 (dez) minutos, se utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e homologar o certame.

3.13. O licitante que manifestar a intenção de recorrer deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data da manifestação da intenção de recurso, caso contrário o sistema encerrará a sessão pública e seguirá para a competente adjudicação do objeto e homologação do certame.

3.14. Em se apresentando as razões recursais, será concedido prazo em igual número de dias para apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.

3.15. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

7

3.16. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, salvo quando o sistema estiver inoperante, ocasião em que será admitido o envio dentro do prazo recursal por e-mail com comprovação de resposta de recebimento.

3.17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, inclusive análise dos documentos apresentados pela vencedora do certame, se houver, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame.

3.17.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

3.18. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Leiloeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema.

3.19. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências da licitação verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado até a declaração da vencedora do certame.

3.20. A sessão pública será encerrada pelo Leiloeiro, cuja ata da sessão será finalizada e divulgada a todos os interessados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

3.21. DA DESCONEXÃO

3.21.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, para os participantes e para o Leiloeiro, implicará suspensão da Sessão Pública da licitação e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

3.21.2. A desconexão do Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o Leiloeiro durante a sessão pública implicará na sua suspensão e a sua retomada se dará no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados.

3.21.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes.

3.21.4. A desconexão do Sistema Eletrônico para qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3.21.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Compras/SBC durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Proposta comercial, com os seguintes elementos:

a) Proposta Comercial devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, contendo o valor ofertado para a **Outorga Mensal Fixa** de no mínimo R\$ 11.082,74 (onze mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo reajustado anualmente ficando eleito o IPCA – Índice de Preços ao



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

8

Consumidor Amplo, como índice geral de preços básico a ser utilizado.

a.1) Fica estabelecido o pagamento pela Concessionária anualmente ao Município do valor correspondente a 1% do valor do faturamento a título de Outorga Variável, em razão da exploração do uso do espaço público.

b) Habilitação Jurídica a fim de comprovar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação possuindo como objeto em seu instrumento estatutário o exercício e ou prática de atividade esportiva na modalidade de futebol:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Certidão negativa de falência, ou certidão de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.1) Em caso de certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial apresentar alternativamente:

I. Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

II. Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

4.1.1. Na hipótese de não constar nos documentos indicados na letra "0" o respectivo prazo de validade, somente será aceito se emitido no período de 6 (seis) meses anteriores à data da abertura da licitação.

5.0. DO JULGAMENTO

5.1. A classificação e desclassificação do licitante será decidida pelo Leiloeiro, de acordo com a análise realizada pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

5.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

5.3. Será desclassificada a proposta comercial que:

a) Ofertar valor de Outorga Mensal Fixa inferior a R\$ 11.082,74 (onze mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos);



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

9

b) apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Leiloeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.6. A classificação final dos licitantes se dará em ordem decrescente de valores, sendo declarada vencedora a licitante classificada que ofertar o **Maior Lance**.

5.7. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.7.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

6.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Finalizada a fase recursal serão os autos remetidos à adjudicação do objeto e homologação da licitação pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, observando o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

7.1. DA ASSINATURA

7.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntando-as ao respectivo processo.

7.1.2. O Município convocará a (s) Adjudicatária (s) dentro do prazo de validade das propostas.

7.1.3. A participante vencedora deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

7.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

7.2.1. O Contrato regular-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 7.165/2022.

7.2.2. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

7.2.3. Estima-se para o contrato o valor de R\$ 1.329.928,80 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) que corresponde ao valor da Outorga Fixa, durante todo o prazo de vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

10

7.2.3.1. Soma-se ao valor da Outorga Fixa o valor da outorga variável equivalente a 1% do faturamento bruto anual sobre as receitas apuradas e, razão da exploração de uso.

7.2.4. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2.5. O Contrato de Concessão será formalizado de acordo com a minuta constante no Anexo VI deste edital.

7.2.6. É vedada a subconcessão do objeto deste edital.

7.2.7. Dos Pagamentos

7.2.7.1. Os pagamentos das parcelas da outorga fixa deverão ser efetuados através de Guias de Arrecadação Municipal - GAM, a ser emitida pela Secretaria de Finanças, a favor do FAE, rubrica 8090, com vencimentos mensais subsequentes obedecendo a data de pagamento da 1ª parcela.

7.2.7.2. Caso a Concessionária não efetue os pagamentos dos Valores de Outorga (fixa) na data de vencimento, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) sobre os valores não pagos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.7.3. O valor da Outorga Variável será calculado sobre o faturamento bruto anual sobre as receitas apuradas em razão da exploração do uso do espaço público e deverá ser pago até o dia 15 de abril do ano subsequente.

7.2.8. Obrigações da Concessionária

7.2.8.1. Cumprir com todas as obrigações a serem estabelecidas em futuro contrato, em especial manter em vigência o Alvará de funcionamento, laudo de segurança, laudo de vistoria, laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico, dentre os demais que serão descritos no mencionado contrato;

7.2.8.2. Responsabilizar-se pelos tributos municipais, estaduais e federais incidentes, bem como diante da responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução de suas atividades;

7.2.8.3. Manter as condições e o estado de conservação, quanto ao sistema elétrico, hidráulicos, inclusive providenciar a separação das instalações de energia elétrica, água e esgoto, assim como em relação a pintura, marcação de campo, manutenção da grama, importando salientar que o Estádio já possui instalações de infraestrutura para o exercício da prática desportiva de futebol, cabendo ao concessionário a obrigação de promover as melhorias, as revitalizações e as adequações ao espaço com o fim receptionar melhores padrões esportivos.

7.2.9. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

7.2.9.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e respeitada a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.2.9.2. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sé de responsabilidade exclusiva do Poder Concedente (Secretaria de Concessões e Parcerias em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

11

7.2.9.3. Ultrapassados 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (JANEIRO/2024), o valor da outorga será reajustado, obedecido o mesmo critério de atualização utilizados nos tributos municipais, conforme decreto expedido pela Secretaria de Finanças.

7.2.10. Das Penalidades

7.2.10.1. O não cumprimento das Cláusulas e obrigações do Contrato, de seus Anexos, do Edital e das normas e regulamentos editados pelo Poder Concedente ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

- a) A concessionária será notificada pelo Poder Concedente, representado pela Secretaria de Esportes e Lazer, para que no prazo de 30 dias, realize, cumpra, atenda ou deixe de fazer a irregularidade apontada na notificação;
- b) Uma vez não atendido o disposto na alínea “a”, a Concessionária sofrerá a aplicação de uma multa no importe de 10% sobre o equivalente ao valor anual da outorga fixa.

8.0. DO FORO

8.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do instrumento que vier a ser firmado.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

9.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

10.0. Segue anexo ao presente edital:

10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato de Concessão de Uso.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2024

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais